

Edital de Seleção Pública de Projetos de Patrocínio Confea nº 01/2021

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), com esteio na Política que disciplina a concessão de patrocínio, aprovada pela Decisão Plenária nº 1144/2019, observada, subsidiariamente, a Instrução Normativa SECOM-PR nº 02/2019, torna pública a abertura do processo para seleção de projetos a serem patrocinados nos exercícios 2021 e 2022 que têm por objeto a realização de evento ou de publicação relacionada a temas de interesse das áreas da engenharia, da agronomia e das geociências.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Confea tem como missão institucional proteger a sociedade, assegurando o exercício legal e o desenvolvimento das atividades de profissionais e de empresas da engenharia, da agronomia e das geociências, visando à saúde, à segurança e à proteção da vida.

1.2. A estratégia do Confea será direcionada por sua visão, que busca o reconhecimento como a instância superior de um Sistema comprometido em proteger a sociedade, assegurando o exercício legal e o desenvolvimento das atividades de profissionais e de empresas da engenharia, da agronomia e das geociências em prol da sustentabilidade socioeconômica e ambiental, do desenvolvimento nacional e da promoção do respeito, da dignidade e da valorização profissional.

1.3. Compõem valores do Confea: integridade, ética e cidadania; ciência & tecnologia e soberania; excelência dos serviços prestados à sociedade; valorização profissional e funcional; participação e posicionamento social; e inovação.

1.4. A comunicação do Confea, no âmbito externo, visa atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, visando divulgar suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas na Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

1.5. Como ação de comunicação, o patrocínio do Confea busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do Conselho, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros.

2. DO OBJETO

2.1. Este processo público visa à seleção de projetos de patrocínio que, alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do Confea, abarcam ações de interesse das áreas da engenharia, da agronomia e das geociências desenvolvidas por meio dos seguintes objetos:

- I. evento, no formato presencial, on-line ou híbrido: congresso, conferência, encontro, fórum, curso de aperfeiçoamento, minicurso, seminário ou workshop realizado no país que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional;
- II. publicação: livro, revista em suporte tradicional (papel), digital ou e-book sobre temas relacionados à inovação, à atualização e à geração de conhecimento técnico-científico e à divulgação de ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico ou ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional, de cunho histórico, acadêmico, científico ou tecnológico.

2.1.1. Para efeito do evento patrocinado, conceitua-se:

- I. presencial: evento realizado em ambiente físico com a participação presencial do público-alvo, palestrantes e moderadores e que demanda a montagem de infraestrutura, bem como a disponibilização de serviços de apoio, alimentação, equipamentos e material técnico/publicitário no local de realização do evento;
- II. on-line: evento realizado em ambiente digital com a participação virtual do público-alvo, palestrantes e moderadores, e que demanda a utilização de estúdio ou de sistema para gravação e transmissão on-line em tempo real nas redes sociais ou em plataforma especializada, bem como a disponibilização virtual de material técnico/publicitário;
- III. híbrido: evento realizado em ambiente físico e digital com a participação presencial e virtual do público-alvo, palestrantes e moderadores e que demanda a montagem de infraestrutura, bem como a disponibilização de serviços de apoio, alimentação, equipamentos e material técnico/publicitário no local de realização do evento, utilização de estúdio ou de sistema para gravação e transmissão on-line em tempo real nas redes sociais ou em plataforma especializada, bem como a disponibilização virtual de material técnico/publicitário.

2.2. Os projetos de patrocínio devem, de acordo com suas características, observar os seguintes aspectos:

- I. Promoção da igualdade étnica, de gênero e de oportunidades e combate a quaisquer formas de discriminação ou violência.
- II. Promoção da acessibilidade de idosos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos ambientes dos eventos ou aos produtos e serviços decorrentes do projeto patrocinado.

2.3. É vedado o patrocínio de projeto de cunho religioso ou político-partidário.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão aptas a inscreverem projetos neste processo de seleção pública as seguintes pessoas jurídicas constituídas segundo as leis brasileiras, com sede no território nacional:

I. pessoas jurídicas de direito público, que estejam em situação de inadimplência junto ao Crea;

II. instituições de ensino superior sem fins lucrativos cadastradas no respectivo Crea ou registradas e homologadas no Sistema Confea/Crea, nos termos dos normativos próprios, desde que com registro ativo e que não estejam em situação de inadimplência junto ao Crea;

III. pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

3.1.1. As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos registradas e homologadas no Sistema Confea/Crea deverão estar com registro ativo e não se encontrar em situação de inadimplência junto ao Crea em que possuem representação.

3.2. A pessoa jurídica que propõe o projeto é responsável por sua organização e realização.

3.2.1. O plano de trabalho, os dados bancários, a documentação requerida e os comprovantes da execução do patrocínio devem referenciar a mesma pessoa jurídica, a qual será indicada como proponente do projeto.

4. DOS RECURSOS A SEREM CONCEDIDOS

4.1. Este Edital contará com recursos no valor total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) destinados a projetos cuja execução ocorrerá da seguinte forma:

I - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no exercício de 2021;

II - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no exercício de 2022.

4.2. O proponente deverá indicar a cota de patrocínio pleiteada conforme o objeto do projeto.

4.2.1. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas pelo proponente ao Confea.

4.2.2. O proponente deverá detalhar todos os custos pertinentes ao projeto que justifiquem a cota pleiteada.

- 4.3. O projeto poderá ser patrocinado, considerando sua aderência aos critérios que avaliam a visibilidade da marca Confea, observados os seguintes limites máximos de valor por objeto:

Objeto	Valor Máximo
Evento	Até R\$ 100.000,00
Publicação	Até R\$ 40.000,00

- 4.4. O projeto inscrito poderá obter patrocínio de outras pessoas jurídicas, desde que os itens a serem patrocinados pelo Confea não venham a ser beneficiados integralmente por outro patrocinador.

4.4.1. Não será permitido patrocínio que vincule a Administração como realizadora do evento e não como patrocinadora, situação que, por exemplo, **impede o custeio da integralidade** do projeto apresentado, conforme disposto no Decreto Federal nº 6.555/2018 e IN-SECOM nº 02/2019, bem como os princípios da Administração Pública, fixados no art. 37 da Constituição Federal de 1988, cumulados com a Lei nº 9.784/1999.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. Serão estabelecidas contrapartidas de imagem, negocial e de sustentabilidade, de acordo com o foco do projeto e que possibilitem ampla divulgação da marca Confea.

5.2. As contrapartidas devem referenciar o Confea como "Patrocinador".

5.2.1. A proponente deverá ofertar ao Confea a participação de representante na mesa de abertura.

5.3. Considera-se contrapartida a obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto, de acordo com as seguintes categorias:

I. Contrapartida de imagem: inserção da logomarca, citação ou menção do Confea como Patrocinador, tais como:

- a. exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto;
- b. citação do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação ou durante a realização do projeto;

II. Contrapartida negocial: iniciativas negociais oriundas dessa parceria, de acordo com a disponibilidade do Federal e em comum acordo entre as partes;

III. Contrapartida de sustentabilidade: adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental.

- 5.4. As contrapartidas específicas de cada objeto patrocinado – evento ou publicação – estão discriminadas nos modelos dos Planos de Trabalho de Patrocínio.
- 5.5. As especificações da identidade visual do Confea a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto estão disponibilizadas no sítio do Confea na Internet <http://www.confea.org.br/comunicacao/divulgacao-da-marca/identidade-visual-ecampanhas>.

6. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

6.1. Este processo contempla dois ciclos de seleção pública de projetos cuja realização do objeto esteja compreendida entre as seguintes datas:

- I. 1º Ciclo: 1º de setembro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, para publicações e eventos realizados até o dia 18 de dezembro de 2021.
- II. 2º Ciclo: 1º de fevereiro de 2022 a 17 de dezembro de 2022, para publicações e eventos realizados até o dia 17 de dezembro de 2022.

6.1.1. Não serão patrocinados projetos cuja realização do objeto ocorrer entre 19 de dezembro de 2021 e 30 de janeiro de 2022, em função do encerramento e do início do exercício financeiro do Confea.

6.2. Este processo público de seleção de projetos de patrocínio contempla as seguintes etapas e cronogramas em cada ciclo:

1º Ciclo de Seleção de Projetos de Patrocínio - etapas e cronograma:

Item	Etapas	Período
1	Inscrição	03/06 a 21/06/2021
2	Habilitação	22/06 a 28/06/2021
3	Classificação	29/06 a 09/07/2021
4	Seleção	22/07/2021
5	Homologação	30/07/2021
6	Divulgação de resultado	02/08/2021

2º Ciclo de Seleção de Projetos de Patrocínio - etapas e cronograma:

Item	Etapas	Período
1	Inscrição	01/09 a 15/10/2021
2	Habilitação	18/10 a 29/10/2021
3	Classificação	01/11 a 19/11/2021
4	Seleção	02/12/2021
5	Homologação	10/12/2021
6	Divulgação de resultado	13/12/2021

6.3. A divulgação dos projetos que serão patrocinados encerra a etapa de seleção pública de cada ciclo e inicia a etapa de contratação.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A etapa de Inscrição compreende a protocolização no Confea do Plano de Trabalho de Patrocínio, elaborado conforme modelos constantes dos Anexos IA e IB e instruído com os documentos obrigatórios fixados neste Edital.

7.1.1. Cada projeto deverá ser objeto de um Plano de Trabalho de Patrocínio distinto.

7.1.2. Os modelos dos Planos de Trabalho de Patrocínio encontram-se disponíveis no sítio do Confea na Internet <http://www.confea.org.br/informe-se/comunicacao/divulgacao> da marca/patrocínios/Edital01/2021/2022.

7.2. O ato de inscrição é gratuito e realizado mediante apresentação da documentação correspondente, preferencialmente via e-mail, a ser enviado para sedoc@confea.org.br (observado o limite máximo de 10 MB por e-mail para documentos anexados, sendo ainda possível a utilização de serviços de armazenamento na nuvem), conforme normativo interno, ou ainda via postal ou diretamente no Setor de Documentação do Confea (Sedoc).

7.2.1. O ato de inscrição deverá ser realizado até a data limite da etapa de inscrição de cada ciclo de seleção:

I – 1º Ciclo: 21/06/2021 II – 2º Ciclo: 15/10/2021

7.3. Cada proponente poderá inscrever, **até 02 (dois) projetos** de patrocínio por objeto neste edital, sendo dois projetos no primeiro ciclo e dois projetos no segundo ciclo.

7.4. Cada Plano de Trabalho de Patrocínio e demais documentos poderão ser apresentados ao Confea em um único envelope lacrado, no caso de postagem ou entrega no Sedoc, contendo a seguinte identificação, observado o item 7.2.

Edital de Seleção Pública de Projetos de Patrocínio Confea nº 001/2021

Remetente:

(Razão Social do Proponente)

(Título do Projeto)

(Endereço do Proponente)

Destinatário:

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea

A/C Comissão Permanente de Patrocínio – CPAT

SEPN 508, Bloco "A", Edifício Engenheiro Saturnino de Brito Filho CEP: 70740-541 –
Brasília-DF

7.5. A inscrição do projeto será comprovada por meio de mensagem eletrônica enviada ao proponente pela Comissão Permanente de Patrocínio (CPAT).

7.6. O Confea não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação por via postal.

7.7. O proponente é responsável pelas informações fornecidas no Plano de Trabalho de Patrocínio preenchido.

7.8. Ao Plano de Trabalho de Patrocínio, registrado dentro do período de inscrição, podem ser anexados outros documentos ou informações consideradas relevantes para a análise do projeto.

7.9. É vedada, após o ato de inscrição, qualquer alteração no projeto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1. Para habilitação do projeto, devem ser apresentados ao Confea os seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho de Patrocínio, assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente, instruído com os seguintes elementos:

- a. no caso de evento: plano de divulgação;
- b. no caso de publicação: sinopse de, no mínimo, 30 (trinta) linhas e plano de distribuição da obra.

II - Prova de regularidade jurídica:

- a. Cópia do Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b. Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- c. Prova de regularidade de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. Cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(ais) do proponente;
- e. Prova de inscrição do(s) representante(s) legal(ais) do proponente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

III - Prova de regularidade fiscal e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade:

- a. Certidão unificada do Tribunal de Contas da União (TCU), se houver;

- b. Certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), caso seja cadastrado no SICAF;
- c. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF), caso não seja cadastrado no SICAF;
- d. Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), caso não seja cadastrado no SICAF;
- e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, caso não seja cadastrado no SICAF;
- f. Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte;
- g. Certidão ou declaração emitida pelo Crea de que possui registro ativo e não se encontra em situação de inadimplência junto ao Crea.

IV - Declarações assinadas pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente:

- a. Declaração original de que está adimplente com as exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Federal;
- b. Declaração original de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;
- c. Declaração original de que o proponente não é contribuinte do Estado ou do Município ou cópia do documento de isenção emitido pelo órgão competente;
- d. Declaração original de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro societário, empregados do Confea ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;
- e. Declaração original de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

8.1.1. Os Creas estarão isentos de apresentar a documentação constante do item 8.1, inciso II, uma vez que ela já se encontra disponível no Confea.

8.2. O proponente deverá manter a regularidade da documentação obrigatória durante todas as etapas do processo seletivo, assim como se responsabilizar pelo envio ao Confea de nova documentação, em caso de

vencimento da validade ou alteração de algum dos documentos apresentados.

8.3. Os modelos das declarações citadas no item 8.1, inciso IV, encontram-se disponíveis no sítio do Confea na Internet <http://www.confea.org.br/comunicacao/patrocinius>.

8.4. O Confea poderá solicitar outros documentos que sejam necessários à análise do projeto.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A etapa de Habilitação, de caráter eliminatório, consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões e declarações entregues pelo proponente.

9.1.1. Este processo de seleção pública não prevê o procedimento administrativo de diligência para complementação ou substituição de documentos obrigatórios apresentados no ato de inscrição.

9.2. Será inabilitado o projeto que contemplar uma das seguintes irregularidades:

- I. tenha sido inscrito após a data limite fixada por este Edital;
- II. não tenha como proponente pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- III. tenha objeto diferente do previsto neste Edital;
- IV. não aborde temas de interesse da engenharia, da agronomia e das geociências;
- V. não aborde temas que estejam alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do Confea;
- VI. não apresente Plano de Trabalho de Patrocínio ou apresente o Plano de Trabalho em formulário diferente do modelo disponível no sítio do Confea;
- VII. não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
- VIII. informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
- IX. esteja em desacordo com o presente Edital, com a política que disciplina a concessão de patrocínio pelo Confea ou qualquer outra legislação aplicável;
- X. não informe as datas de previsão de início e fim (no formato dd/mm/aa / dd/mm/aa) para realização do objeto.

9.3. Será inabilitado o projeto que apresentar proponente em uma das seguintes condições:

- I. esteja inadimplente junto ao Confea ou à Administração Pública;
- II. apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- III. não desfrute de idoneidade fiscal e creditícia;
- IV. mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o patrocinador;
- V. seja associação de empregados ativos ou inativos do Confea;

VI. possua, em seu quadro societário, empregado do Confea ou parente, até 3º grau, do ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

9.4. Será inabilitado o projeto que apresentar uma das seguintes características:

- I. possua cunho político-partidário;
- II. possua cunho religioso;
- III. possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
- IV. envolva jogos de azar e/ou especulativos;
- V. seja ilegal ou coloque em risco a imagem do Confea;
- VI. use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A etapa de Classificação consiste na análise técnica e pontuação dos projetos habilitados para avaliação da visibilidade da marca Confea de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:

Quadro 1. Critérios Técnicos para Seleção de Projetos de Eventos

Ordem	Critérios	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso	Nota máxima
1	Visibilidade institucional e potencial de comunicação	Abrangência do tema do evento	Nacional ¹	10	2	
			Regional ²	7	2	
			Estadual	5	2	
			Municipal	3	2	
		Quantidade estimada de participantes	Acima de 500	10	2	
			Entre 300 e 499	8	2	
			Entre 200 e 299	5	2	
			Entre 101 e 199	3	2	
			Entre 30 e 100	1	2	
		Palestrantes	Acima de 10	10	2	
			Entre 8 e 10	7	2	
			Entre 5 e 7	5	2	
			Entre 1 e 4	3	2	
		Carga horária	Nenhum	0	2	
			Acima de 23 horas	10	1	
			Entre 17 e 23 horas	7	1	
Entre 9 e 16 horas	5		1			
Entre 5 e 8 horas	3		1			
Formato do evento	Até 4 horas	1	1			
	Presencial	10	1			

			Híbrido ³	10	1
			On-line	5	1
2	Representatividade do proponente	Frequência de edição do evento	Acima de 20	10	1
			Entre 10 e 20	8	1
			Entre 6 e 9	5	1
			Entre 3 e 5	2	1
			Entre 1 e 2	1	1
			Inédito	1	1
3	Tipos de contrapartidas	Quantidade de elementos por tipo de contrapartida	Acima de 15 elementos, distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de contrapartidas	10	1
			Entre 13 e 15 elementos, distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de contrapartidas	8	1
			Entre 09 e 12 elementos, distribuídos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas	5	1
			Entre 03 e 08 elementos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas	1	1
Pontuação máxima					100
¹ Evento Nacional: obrigatória a comprovação de participantes de, pelo menos, 03 (três) estados de diferentes regiões do país. ² Evento Regional: obrigatória a comprovação de participantes de, pelo menos, 02 (dois) estados da região a que se refere. ³ Evento Híbrido: obrigatória a comprovação de participação na parte presencial de, no mínimo, 20% do público do evento.					

Quadro 2. Critérios Técnicos para Seleção de Projetos de Publicações

Ordem	Critérios	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso	Nota máxima
-------	-----------	-----------------	------------------------------	--------	------	-------------

1	Visibilidade institucional e potencial de comunicação	Tipo de publicação	Livro, capa dura, mínimo 152 páginas, em cores.	10	5
			Livro, mínimo 76 páginas em cores	8	3
			Livro, mínimo 76 páginas em preto e branco	6	3
			Revista com, no mínimo, 64 páginas, em cores	4	3
			Revista com, no mínimo, 24 páginas, em cores.	2	3
2	Tipos de contrapartidas	Quantidade de elementos por tipo de contrapartida	Acima de 7 elementos em 3 tipos de contrapartidas	10	2
			Entre 4 e 7 elementos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas	5	2

			3 elementos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas	1	2	
3	Visibilidade institucional e potencial de comunicação	Formato da publicação	Digital e impresso entre 1500 e 2000	10	3	
			Digital e impresso entre 500 e 1499	8	3	
			Digital	6	3	
			E-book	4	3	
Pontuação máxima						100

10.2. A pontuação do projeto será obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos acima.

10.3. Será desclassificado o projeto:

- I. cujo objeto seja evento e tenha menos de 30 participantes;
- II. cujo objeto seja evento e apresente menos de 3 (três) elementos de contrapartida, em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas, conforme Quadro 1;
- III. cujo objeto seja publicação e apresente menos de 3 (três) elementos de contrapartida, distribuídos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas, conforme Quadro 2.

10.4. No caso de **eventos**, a pontuação alcançada será utilizada como o percentual relativo ao referencial da faixa em que a pontuação se enquadrar. O resultado dessa conta será o valor a ser disponibilizado para o patrocínio, observado o item 10.4.1.

FAIXA DE PONTUAÇÃO PARA EVENTO		VALOR REFERENCIAL
DE	ATÉ	VALOR (R\$)
0	30	0
31	40	R\$ 20.000,00
41	50	R\$ 25.000,00
51	60	R\$ 35.000,00
61	70	R\$ 45.000,00
71	80	R\$ 65.000,00
81	90	R\$ 85.000,00
91	100	R\$ 100.000,00

Assim, no caso de **eventos**, o valor do patrocínio será calculado pelo percentual a ser aplicado sobre o valor referencial, conforme fórmula abaixo. O percentual será obtido por meio da pontuação atingida, segundo o item 10.1.

Valor do patrocínio = (nota% x valor referencial)

Ex. 1: Proponente A obteve pontuação 47, conforme critérios do item 10.1.

Valor do patrocínio = (nota% x valor referencial) = 47% x R\$ 25.000 = R\$ 11.750,00

Ex. 2: Proponente B obteve pontuação 76, conforme critérios do item 10.1.

Valor do patrocínio = (nota% x valor referencial) = 76% x R\$ 65.000 = R\$ 49.400,00

No caso de **publicação**, a pontuação alcançada, segundo critérios do item 10.1, determinará o valor a ser disponibilizado para o patrocínio, conforme tabela de valores abaixo:

FAIXA DE PONTUAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO	VALOR DA COTA DE PATROCÍNIO
de 81 a 100	R\$ 40.000,00
de 61 a 80	R\$ 20.000,00
de 34 a 60	R\$ 10.000,00
de 0 a 33	R\$ 0,00

10.4.1 Independentemente da pontuação alcançada, o projeto que apresentar evento **inédito** ou evento no formato **on-line** terá a cota de patrocínio limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10.5. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação de acordo com o objeto proposto e o ano de realização.

10.5.1. Em caso de empate, será classificado o projeto que apresentar primeiramente maior número de tipos de contrapartidas e secundariamente o maior número de elementos de comunicação.

10.6. A relação dos projetos classificados será submetida à apreciação do Conselho Diretor.

11. DA SELEÇÃO

11.1. A etapa de Seleção compreende a aprovação pelo Conselho Diretor dos projetos classificados e dos valores que o Confea concederá a título de cota de patrocínio.

11.1.1. A seleção pelo Conselho Diretor observará a disponibilidade dos recursos orçamentários para realização dos projetos de patrocínio em cada exercício.

11.2. A relação dos projetos selecionados pelo Conselho Diretor será submetida à apreciação do Plenário do Confea.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A etapa de Homologação compreende a aprovação pelo Plenário dos projetos selecionados e dos valores que o Confea concederá a título de cota de patrocínio.

12.2. Após decisão do Plenário, a relação dos projetos homologados será publicada no sítio do Confea na Internet <http://www.confea.org.br/comunicacao/patrocinius>.

12.3. O proponente será informado por e-mail pela Comissão Permanente de Patrocínio (CPAT), acerca da homologação do projeto e do valor da cota de patrocínio aprovada.

12.4. Caso o proponente não concorde com a cota de patrocínio aprovada, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Confea, por meio do e-mail patrocinio@confea.org.br, informando o número do processo correspondente.

12.5. O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outros projetos.

12.6. Os projetos homologados estarão aptos para contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Concluído o processo público de seleção em cada ciclo, será formalizado o patrocínio mediante contrato, elaborado conforme minuta constante do Anexo II deste Edital, a ser assinado eletronicamente pelo patrocinado e pelo Confea por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

13.1.1. A vigência do contrato de patrocínio inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após a data de realização do evento ou publicação.

13.1.2. A minuta do Contrato de Patrocínio encontra-se disponível no sítio do Confea na Internet <http://www.confea.org.br/comunicacao/patrocinius>.

13.2. A assinatura eletrônica do contrato será realizada após liberação do cadastro do representante legal da pessoa jurídica a ser patrocinada como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme procedimentos apresentados no Portal do Processo Eletrônico do Confea na Internet <http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/>.

13.3. A pessoa jurídica a ser patrocinada deverá manter conta corrente ativa, informada no ato de inscrição do projeto, na qual será efetuado o crédito

referente à cota de patrocínio aprovada, não sendo exigida conta exclusiva para essa finalidade.

13.3.1. Os dados bancários e CNPJ correspondente devem ser da mesma titularidade da pessoa jurídica a ser patrocinada.

13.4. No ato da contratação será conferida a validade e realizada a atualização das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

13.5. O Confea poderá consultar a regularidade do proponente em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários à formalização do contrato de patrocínio.

13.6. O projeto homologado cujo proponente não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data da formalização da concessão do patrocínio restará pendente de contratação até sua escorreita regularização no prazo de 30 (trinta) dias.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1. O patrocinado é responsável pelas ações necessárias à execução do plano de trabalho, não cabendo ao Confea, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras.

14.2. O contrato será fiscalizado pelo Confea com o objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o plano de trabalho, a aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.

14.3. No caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca, o patrocinado deve enviar ao Confea prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica, com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do Confea.

14.4. No caso da participação de representante do Conselho Federal na mesa de abertura ou na programação como palestrante ou moderador, o patrocinado deve enviar ao Confea convite com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento com objetivo de viabilizar as providências necessárias à sua indicação e locomoção.

14.5. É vedada, após a contratação, a alteração do projeto.

14.5.1. Excepcionalmente, o patrocinado poderá solicitar ao Confea:

I - a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, observadas as seguintes condições:

- a. seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do plano de trabalho;
- b. esteja dentro do ciclo para o qual o projeto de patrocínio foi apresentado, observados os períodos de realização de cada ciclo, conforme item 6.1, sendo, portanto, vedada a alteração de realização do objeto de um exercício para o outro;
- c. possa ser contemplado no cronograma de fiscalização de contratos de comunicação do Confea.

II - a permuta das contrapartidas ofertadas, observadas as seguintes condições:

- a. seja demonstrada a equivalência da relevância das contrapartidas e do alcance do público-alvo;
- b. esteja dentro do período de execução do plano de trabalho fixado pelo edital de seleção pública de projetos de patrocínio.

14.5.2. Na hipótese de que trata o item 14.5.1, inciso I, o patrocinado deve enviar ofício ao Confea, solicitando alteração da cidade ou do período de realização do objeto com prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data de realização do objeto, informada no contrato.

14.5.3. O ofício que solicita a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, bem como a permuta das contrapartidas ofertadas deverá informar o número do processo correspondente e estar instruído com as justificativas relacionadas ao caso.

14.5.4. Compete à Superintendência de Estratégia e Gestão (SEG) apreciar e acatar os pedidos de alteração da cidade ou do período de realização do objeto e de permuta das contrapartidas ofertadas no plano de trabalho de eventos e publicações.

14.6. Caso a solicitação de alteração da cidade ou do período de realização do objeto tenha sido indeferida e/ou o patrocinado não possa realizá-lo, deverá **declinar** do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Confea com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data fixada para sua realização.

14.6.1. Caso o projeto não seja realizado e o patrocinado não envie ofício declinando do patrocínio, encerrada a vigência, o Confea finalizará os trâmites contratuais e arquivará o processo.

15. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

15.1. A comprovação da execução do projeto deverá ser realizada mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio, elaborado conforme modelos constantes dos Anexos IIIA ou IIIB, e estar instruído com os documentos obrigatórios, conforme fixado neste Edital.

15.1.1. No caso da realização de projetos distintos, a contratada deverá apresentar o Relatório de Execução de Patrocínio e os comprovantes de despesas específicas relativas a cada plano de trabalho.

15.1.2. Os modelos de Relatório de Execução de Patrocínio encontram-se disponíveis no sítio do Confea na Internet <http://www.confea.org.br/comunicacao/patrocinius>.

15.2. O prazo para comprovação da execução do projeto é de até 30 (trinta) dias contados do último dia da realização do objeto patrocinado.

15.3. O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da:

- I. aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas;
- II. execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do plano de trabalho.

15.3.1. Não serão aceitas notas fiscais emitidas e comprovantes de despesas efetuadas que não se vinculem a execução do contrato.

15.4. No caso de não cumprimento do plano de trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o Confea deverá, unilateralmente, considerar o contrato rescindido ou reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, aplicando-se o disposto nos itens 16.5 e seus subitens quanto à devolução dos recursos.

15.5. No caso de cumprimento parcial do plano de trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o Confea deverá, unilateralmente, considerar o contrato rescindido ou glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado, aplicando-se o disposto nos itens 16.5 e seus subitens quanto à devolução dos recursos.

15.6. Compete ao fiscal do contrato a análise do cumprimento do plano de trabalho e da comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução de Patrocínio.

15.6.1. Caso seja verificado seu descumprimento total ou parcial, a análise do fiscal será submetida à apreciação do Superintendente de Estratégia e Gestão em conjunto com o Gerente de Comunicação, que decidirão acerca da glosa, observadas, entre outras, as seguintes condições:

- I. a quantidade de participantes estimada no plano de trabalho não comprovada por meio de registro fotográfico e de lista de presença, no caso de formato presencial ou híbrido (parte presencial); ou por meio de relatório da plataforma inscrita do evento ou de relatório de audiência dos participantes, no caso do formato on-line ou híbrido (parte virtual), obedecendo-se a seguinte proporcionalidade:

De 25% a 40% de participantes estimados e não comprovados - redução de 10% do valor da cota de patrocínio;

De 41% a 50% de participantes estimados e não comprovados - redução de 20% do valor da cota de patrocínio;

Acima de 50% de participantes estimados e não comprovados - redução de 25% do valor da cota de patrocínio;

- II. – cada contrapartida não comprovada reduzirá em 10% o valor da cota de patrocínio.

16. DO PAGAMENTO DA COTA DE PATROCÍNIO

16.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta corrente de mesma titularidade e CNPJ da pessoa jurídica patrocinada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.1.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado de acordo com as seguintes alternativas:

- I. pagamento integral após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;
- II. pagamento em duas parcelas, observados os seguintes critérios:
 - a. 40% da cota aprovada, na assinatura do contrato.
 - b. 60% remanescente da cota aprovada após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.

16.1.2. Na hipótese de que trata o item 16.1.1, inciso II, o patrocinado deve enviar ofício ao Confea, solicitando pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização do objeto.

16.1.3. O ofício que solicita o pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio deve informar o número do processo correspondente e estar instruído com comprovação da execução total ou parcial das contrapartidas contratadas.

16.2. No ato do pagamento serão conferidas a validade das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

- 16.3. O Confea poderá consultar a regularidade do patrocinado em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.
- 16.4. O contrato cujo patrocinado não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data do crédito dos recursos de patrocínio restará pendente de pagamento até sua escorreita regularização no prazo de 30 (trinta) dias.
- 16.5. Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do contrato, os recursos integrais ou remanescentes, repassados a título do pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Confea, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

16.5.1. O patrocinado deverá proceder à devolução dos recursos aos cofres do Confea, devidamente atualizados com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice que vier a substituí-lo, sob pena de adoção das demais medidas cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no processo público de seleção de projetos de patrocínio do Confea implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital e de seus anexos.

17.2. O sítio do Confea na Internet <http://www.confea.org.br/comunicacao/patrocinius> será o local para publicação oficial de quaisquer informações acerca deste processo público de seleção de projetos de patrocínio, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação de que o Confea venha a dispor.

17.2.1. Recomenda-se a leitura do documento Perguntas Frequentes e demais conteúdos relativos à concessão de patrocínio pelo Confea.

17.2.2. Outros esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico patrocinio@confea.org.br.

17.3. Os resultados de todas as etapas deste processo público de seleção de projetos de patrocínio são soberanos, não cabendo recursos administrativos de quaisquer espécies nem pedidos de reconsideração das decisões do Conselho Diretor ou do Plenário do Confea.

17.4. O Confea reserva-se o direito de divulgar o projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu sítio na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio aprovada.

17.5. Este processo público de seleção de projetos de patrocínio pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Confea.

17.6. O Confea não devolverá aos proponentes documentação e planos de trabalho enviados, em meio físico ou digital.

17.7. A apresentação dos documentos exigidos neste regulamento deve atender à legislação federal vigente.

17.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor, ouvida a Comissão Permanente de Patrocínios (CPAT).

17.9. Constituem anexos deste Edital, dele sendo partes integrantes:

Anexo IA – modelo de Plano de Trabalho de Patrocínio de Evento;

Anexo IB – modelo de Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicação;

Anexo II – minuta de Contrato;

Anexo IIIA – modelo de Relatório de Execução de Patrocínio de Evento;

Anexo IIIB – modelo de Relatório de Execução de Patrocínio de Publicação.

17.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
